



LEI N° 5.240, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R\$ 12.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes de Iturama/MG, serão divididos em 12 parcelas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, com inicio em janeiro e término em dezembro de 2024.

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: **01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0.460 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo